



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por empresa especializada e devidamente capacitada, a fim de evitar falhas, reduzir o tempo de inoperância e preservar sua vida útil. Além disso, é imprescindível o fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, que atendam às especificações técnicas de cada equipamento, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A ausência de manutenção adequada e o uso de equipamentos com falhas podem comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, colocando em risco a integridade física dos usuários e prejudicando a eficiência das ações de saúde pública.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a operacionalidade dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais, o atendimento às exigências da legislação sanitária e técnica vigente, bem como o cumprimento das metas de qualidade e segurança da rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consistiam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de



trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, preferencialmente com certificações específicas para a manutenção dos equipamentos relacionados neste termo;

4.4. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição do serviço realizado, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.

4.5. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva emergencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 às 18h00;

4.6. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.7. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.8. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.9. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças de reposição mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE;

4.14. Após detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças avariadas, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, **para análise e posterior autorização para resarcimento**;

4.15. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.



4.16. Quanto a Sustentabilidade:

4.16.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos aplicáveis à execução dos serviços e fornecimento de materiais.

4.16.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a correta destinação de resíduos, peças e componentes substituídos.

4.16.3. As empresas contratadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de peças, materiais e componentes eletroeletrônicos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, sempre que solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente correta.

4.16.4. Deverão ainda ser observadas medidas que minimizem o consumo de papel e energia elétrica, priorizando o uso de sistemas digitais para registros, comunicações e relatórios, contribuindo para a eficiência administrativa e redução de impactos ambientais.

4.16.5. Assim, a contratação busca conciliar a eficiência na manutenção dos equipamentos hospitalares com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade dos recursos públicos.

4.17. Quanto da Exigência de Amostras:

4.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise da proposta e da comprovação da qualificação técnica da empresa.

4.17.2. Para o **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, especialmente em casos que envolvam verificação de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.

4.17.3. Caso haja necessidade de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo estabelecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência ou comunicado oficial, sob pena de desclassificação.

4.17.4. As amostras apresentadas deverão corresponder exatamente às especificações técnicas ofertadas, sendo vedada a substituição posterior por produto de características diferentes.

4.17.5. As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da análise técnica. Após o julgamento e homologação do certame, as amostras não utilizadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal do licitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4.17.6. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à sua destinação final ou descarte ambientalmente adequado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à empresa licitante.

4.17.7. As amostras utilizadas em testes de compatibilidade ou qualidade não serão devolvidas, tendo em vista seu consumo ou descaracterização durante o procedimento de análise técnica.

4.18. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.18.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública,



seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.18.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.18.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.18.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.18.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.18.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.18.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.18.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.18.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes



da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.18.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.18.20. Caso fortuito ou força maior;

4.18.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.18.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.19. Quanto a Subcontratação:

4.19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, seja para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou para o fornecimento de peças e componentes.

4.19.2. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. No caso do **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a contratada deverá executar diretamente as atividades técnicas principais, podendo subcontratar apenas serviços acessórios ou complementares, mediante prévia análise e anuência formal do gestor do contrato.

4.19.4. No **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, será admitida a subcontratação de fornecimento somente quando se tratar de itens de revenda, observada a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, procedência e garantia dos materiais.

4.19.5. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas.

4.19.6. A subcontratação não autorizada previamente ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência constituirá motivo para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R\$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;



5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. No caso do fornecimento, o valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins.

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como das peças, componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

6.3. As especificações e quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e em informações fornecidas pelo setor técnico responsável pela manutenção dos equipamentos, além de consultas a registros e contratações realizadas em exercícios anteriores, de modo a refletir as demandas reais da Administração.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de manutenção de equipamentos hospitalares.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Manutenção Preventiva

12.1.1. Conjunto de procedimentos destinados a prevenir defeitos nos equipamentos hospitalares, conforme manuais e normas técnicas específicas, incluindo regulagens, ajustes e calibrações necessárias à conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o Plano de Manutenção Preventiva, para aprovação pela fiscalização, contendo rotinas mínimas de verificação, periodicidade e procedimentos conforme prescrições do fabricante e normas aplicáveis.

12.1.3. A execução da manutenção preventiva seguirá o Plano de Manutenção aprovado, devendo os serviços ser registrados em relatórios técnicos contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, nome e assinatura do técnico responsável;

12.1.4. Inclui-se no objeto a substituição de componentes de troca periódica ou preventiva, como mangueiras, filtros e demais peças sujeitas a desgaste natural.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados preferencialmente nas instalações do CONTRATANTE, salvo autorização expressa para retirada dos equipamentos.



12.2. Manutenção Corretiva

- 12.2.1. Conjunto de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de uso, compreendendo substituição de peças defeituosas, desgastadas ou quebradas, conforme normas técnicas dos fabricantes;
- 12.2.2. As manutenções corretivas **emergenciais** deverão ser executadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação da CONTRATANTE. Considera-se emergencial a situação que inviabilize totalmente o uso do equipamento e impacte diretamente o atendimento clínico;
- 12.2.3. As manutenções corretivas não emergenciais deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- 12.2.4. As peças e materiais necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo sua substituição ser previamente autorizada pela fiscalização mediante relatório técnico detalhado;
- 12.2.5. Equipamentos removidos para oficina deverão ser **devolvidos em até 10 (dez) dias corridos**, em perfeitas condições de funcionamento;
- 12.2.6. Sempre que durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva correspondente.

12.3. Plano de Manutenção da CONTRATADA

- 12.3.1. O Plano de Manutenção será elaborado no primeiro mês de vigência contratual, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado pertencente ao quadro da CONTRATADA;
- 12.3.2. O Plano deverá contemplar as rotinas preventivas e corretivas, cronogramas, checklists e controle de histórico de cada equipamento;
- 12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de execução, assinados pelo técnico responsável e aprovados pela fiscalização, os quais condicionarão a liberação dos pagamentos;
- 12.3.4. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico inicial das pendências e apresentar relatório diagnóstico em até **05 (cinco) dias úteis**;
- 12.3.5. Caso seja necessária a retirada de peças ou equipamentos para reparo externo, todas as despesas de transporte e **seguro, quando aplicável**, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.3.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização cópia digital dos relatórios mensais, bem como um histórico completo das intervenções por equipamento.

12.4. Do Horário e Local da Prestação dos serviços:

- 12.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo as rotinas de manutenções aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE, mediante análise do melhor horário e definição do local de acordo com o interesse do órgão Requisitante.

12.5. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

- 12.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:
- 12.5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



12.5.1.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.9. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.10. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

12.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.13. Caso os produtos apresentem defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:



13.1. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais e tecnicamente compatíveis com os equipamentos hospitalares, conforme especificações do fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, as peças substituídas e os serviços realizados, responsabilizando-se por qualquer defeito de material ou execução, sem ônus para a Administração.

13.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição imediata ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das peças defeituosas, reiniciando-se o prazo de garantia apenas das peças substituídas.

13.4. Todas as despesas com transporte, materiais e mão de obra referentes à garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;



14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.



15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{365} = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{0,00016438}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

17.6. Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

17.8. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.



17.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

18.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

18.6. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

18.7. Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.8. Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

18.9. Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

18.10. Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

18.11. Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.



18.12. Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

18.13. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

18.14. Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

18.15. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

18.19. Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostilamento.



20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais aos serviços de saúde.

20.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de controle, estratégias de execução, plano complementar de manutenção, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

20.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária para instrução processual, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se a execução atende aos prazos, quantidades, qualidade e métodos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. Poderá, ainda, requisitar relatórios técnicos, laudos de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais evidências de execução, conforme previsto no Decreto Municipal nº 097/2023.

20.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo verificação de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle de revisões, reajustes, repactuações e adoção de medidas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

20.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará na fiscalização dos serviços executados em unidades de saúde distintas, observando o cumprimento das rotinas de manutenção, a adequada conservação dos equipamentos hospitalares e a regularidade da execução contratual.

20.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando no instrumento de designação suas atribuições e poderes.

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades e pelo contato direto com os fiscais designados.

20.12. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo hábil.

20.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.13.1. Acompanhamento dos serviços de manutenção executados e das ordens de serviço emitidas, bem como análise dos relatórios técnicos disponibilizados pela CONTRATADA em meio informatizado;

20.13.2. Conferência das notas fiscais, relatórios de execução e documentos de comprovação de regularidade, ateste do documento fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro;

20.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos;



20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor e dos Fiscais do Contrato, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as competências de cada fiscalização designada.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 21.1.2.** causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 21.1.3.** não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5.** apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6.** fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 21.3.1.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 21.3.2.** Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3.** Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3.** os danos causados à Administração;
- 21.4.4.** o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5.** o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ___/___/2025.

Beatriz Chaves Maciel

Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira

Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R\$ 926,67	R\$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R\$ 2.510,00	R\$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R\$ 2.406,67	R\$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R\$ 423,33	R\$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R\$ 2.083,33	R\$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R\$ 376,67	R\$ 4.520,04
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R\$ 533,33	R\$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R\$ 355,67	R\$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R\$ 808,33	R\$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R\$ 1.553,33	R\$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R\$ 386,67	R\$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R\$ 2.213,33	R\$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R\$ 1.543,33	R\$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R\$ 406,67	R\$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R\$ 1.546,67	R\$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R\$ 1.765,00	R\$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
Total Lote 1					R\$ 305.826,00
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R\$ 21.008,33	R\$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R\$ 3.683,33	R\$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R\$ 1.896,67	R\$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R\$ 2.101,67	R\$ 8.406,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R\$ 2.811,67	R\$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R\$ 1.230,00	R\$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R\$ 2.816,67	R\$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R\$ 674,33	R\$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R\$ 327,33	R\$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R\$ 256,67	R\$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R\$ 1.576,67	R\$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R\$ 2.626,67	R\$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R\$ 993,33	R\$ 1.986,66
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R\$ 993,33	R\$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R\$ 1.010,00	R\$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R\$ 3.923,33	R\$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R\$ 6.953,33	R\$ 13.906,66
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R\$ 6.953,33	R\$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R\$ 1.146,67	R\$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R\$ 1.961,67	R\$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R\$ 6.960,00	R\$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R\$ 276,67	R\$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R\$ 488,33	R\$ 5.859,96
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R\$ 1.996,67	R\$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R\$ 15.883,33	R\$ 15.883,33
Total Lote 2					R\$ 276.436,50
Total dos lotes					R\$ 582.262,50